

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
**Edital de Seleção de Pós-Doutorado PIPD/CAPES- 2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) torna público, por meio deste edital, o processo seletivo para 1 (uma) bolsa no Programa institucional de Pós-Doutorado (PIPID/CAPES), seguindo o que abaixo se estabelece:

1- Sobre a bolsa:

1.1 A bolsa PIPD/CAPES, com início em **março de 2025** tem duração máxima de **36 meses**.

1.2 1.2. O valor atual da bolsa é R\$ 5.200,00.

2- Inscrições:

Os seguintes documentos devem ser anexados no site do Requerimento Acadêmico através do link [http://www.ccpa.puc-rio.br/inscricao\\_pos](http://www.ccpa.puc-rio.br/inscricao_pos):

- Cópia do diploma do doutorado;
- Cópia do histórico escolar da pós-graduação (mestrado e doutorado);
- Resumo do projeto de pesquisa (máximo de 4 páginas);
- Carta de apresentação indicando o supervisor do projeto entre os membros do corpo docente permanente do Departamento de Economia da PUC-Rio.

O período de inscrições vai até **21 de Novembro de 2024**.

Esperamos divulgar os resultados até 2 de Dezembro de 2024.

### 3- Requisitos para o candidato:

3.1 Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PIPD (PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

<https://cad.capes.gov.br/ato>

[administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=16203](https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16203) e A PORTARIA CAPES No 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

[https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16385;](https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=16385)

3.2 Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

3.3 Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

3.4 Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

3.5 Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

### 4- Obrigações do bolsista:

a) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

f) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

4.1 O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.